



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Comunicados	9
Notificações	10
Notificação de Autuação de Trânsito	10
Notificação de Penalidade de Trânsito	12
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.739, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 806, de 25 de setembro de 1972.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 806, de 25 de setembro de 1972, fica autorizado reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo, que passam a ser conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Parágrafo único. A tabela referida neste artigo deverá ser afixada no interior do veículo, em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO - DECRETO Nº 7.739/2024

TABELA DE PREÇOS	
Corrida Simples – Centro Cidade	17,26
Quilômetro em Estradas Oficiais	2,48
Hora para a Disposição do Passageiro	24,63
Corrida Contratada p/ hora perímetro urbano	85,15
Para as peruas até cinco passageiros a mesma tabela daí a lotação completa, sobre o valor do serviço prestado mais	50%
Corrida à noite das 22:00 até 6:00 horas da manhã, Domingos e Feriados sobre o valor do serviço prestado mais	20%
De Vila à Vila acrescentar	11,20
Batizado, casamento, enterro, transportar passageiros de hotéis, lojas, supermercados, com cargas no compartimento de bagagem, locais não constantes nesta tabela	a combinar

BAIRROS		
B. Bonsucesso	Jd. Bela Vista	Pq. Novo Mundo
B. Fartura	Jd. Eunice	Pq. São Domingos
B. João de Souza	Jd. Santa Teresa	V. Brasil
B. Santo Antônio	Nestlé	V. Formosa
Frig. Rio Pardo	Pq. Beira Rio	V. Maschieto
Grêmio Nestlé	Pq. João de Oliveira Machado	V. Pereira
Jd. Aeroporto	Jd. São Roque	
	Dia	20,00%
Corrida simples da Cidade a um local deste grupo	19,70	23,64

SÍTIOS

Local	Tarifa	20%	Local	Tarifa	20%
Bela Vista (Lourenço)	98,15	117,78	Muladeiro	73,61	88,33
Canadá	49,06	58,88	Nasser	36,75	44,10
Chapadão	61,39	73,67	Novo	44,14	52,97
Ferreira	61,39	73,67	São Teodoro	73,61	88,33
Maurício	49,06	58,88			
USINAS			AEROPORTOS		
	Tarifa	20%		Tarifa	20%
Euclides Da Cunha	49,06	58,88	Guarulhos	1.774,56	2.129,47
Itaquara	98,15	117,78	Congonhas	1.595,30	1.914,36
Limoeiro	73,61	88,33	Viracopos	1.109,08	1.330,90
Graminha	147,21	176,65	Ribeirão Preto	813,80	976,57
Rio do Peixe	73,61	88,33	S J do Rio Pardo	67,22	80,67
São Luiz	246,24	295,49			

ANEXO - DECRETO Nº 7.739/2024

OUTROS LOCAIS					
Local	Tarifa	20%	Local	Tarifa	20%
Altos da Serra	29,35	35,22	Clube de Pesca	72,99	87,59
Altos do São Domingos	29,35	35,22	Clube dos 18	48,66	58,39
Bairro Paula Lima	29,35	35,22	Colina Verde	33,82	40,58
Bairro Sta Luzia	24,55	29,46	Colinas São José	24,34	29,21
Boa Esperança	22,07	26,48	Comerciários	24,34	29,21
Boate Bicalho	36,75	44,10	Cond. São Jose	31,74	38,08
Buenos Aires	29,35	35,22	Cond. Rio Pardo	31,74	38,08
Cafecran	29,35	35,22	Conj. Hab. Prof. Redher	33,82	40,58
Cafoia (Pedreira)	49,06	58,88	Dionizio Guedes	31,18	37,42
Cascata Rio Verde	73,61	88,33	Distrito Industrial	29,10	34,92
Cassucci	29,35	35,22	Domingos de Sylos	29,10	34,92
Chico Xavier	34,10	40,92	Ilha das Mangueiras	29,10	34,92
Local	Tarifa	20%	Local	Tarifa	20%
Jardim das Hortências	21,89	27,64	Jardim Cláudia	33,82	40,58
Jardim dos Ipês	29,13	36,79	Pesqueiro Anzol de Ouro	29,10	34,92
Jardim Margarida	21,89	26,27	Pesqueiro Boa Vista	29,10	34,92
João (Corte de Pedra)	29,10	34,92	Pito Aceso	29,10	34,92
Maria Boaro	29,10	34,92	Ponte Tubaca	36,45	43,74
Maria da Silva Maldonado	29,10	34,92	Portal Bueno Aires	24,34	29,21
Mococão	85,13	102,15	Retiro Sta Helena	48,66	58,39
Motel Cachoeira	36,45	43,74	Resid. Macaúbas I	35,68	42,81
Motel JB	29,10	34,92	Resid. Macaúbas II	29,10	34,92
Motel Leblon	36,45	43,74	São Bento	31,18	37,42
Motel Montanha	72,91	87,49	Vale do Redentor I - II - III - IV	21,89	26,27
Natal Merli	25,00	30,00	Venda do Osório	72,91	87,49
Pôr do Sol	29,10	34,92	Vila Verde	24,34	29,21
Jardim Mercedes	31,18	37,42	Hospital da UNIMED	29,10	34,92

ANEXO - DECRETO Nº 7.739/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 3 de 13

FAZENDAS	Tarifa	20%	FAZENDAS	Tarifa	20%
4 alqueires	73,61	88,33	Ouro Branco	61,39	73,67
Água Fria	49,06	58,88	Ouro Verde	49,06	58,88
Alegria	29,46	35,35	Pessegueiro	49,06	58,88
Atayde (DO)	44,14	52,97	Picadão	73,61	88,33
Barra (Mantovani)	36,75	44,10	Pinheiro (Dr. Rubens)	36,75	44,10
Barracão	36,75	44,10	Ponte Limoeiro	36,75	44,10
Barreirinho	61,39	73,67	Ponte Preta	98,15	117,78
Becerábia	29,35	35,22	Prata	61,39	73,67
Belmonte	29,35	35,22	Pratinha	49,06	58,88
Belo Horizonte	44,14	52,97	Reservado	49,06	58,88
Boa Esperança	73,94	88,73	Retiro Velho	73,61	88,33
Bocaina	49,06	58,88	Rio Claro	49,06	58,88
Bom Jardim	61,39	73,67	Rio do Peixe	44,14	52,97
Brejinho	29,35	35,22	Rio Verde	85,82	102,98
Bueno Aires	24,55	29,46	Rocinha	85,82	102,98
Cachoeirinha	44,14	52,97	Roseira	73,61	88,33
Calcário São Luiz	97,47	116,96	São Bento	61,39	73,67
Campestre	73,61	88,33	São Domingos	73,61	88,33
Carneiro	85,82	102,98	São Francisco	98,15	117,78
Celeste (Graminha)	49,06	58,88	São Geraldo	61,39	73,67
Cochos (DO)	36,75	44,10	São João (N.Cobra)	61,39	73,67
Colônia Nova	61,39	73,67	São João Industrial	61,39	73,67
Consulta	49,06	58,88	São José (PITI)	73,61	88,33
Córrego do Veado	61,39	73,67	São José da Barra	73,61	88,33
Esmeralda	36,75	44,10	São Luiz - O Junqueira	61,39	73,67
Floresta	61,39	73,67	São Luiz (Suzano)	61,39	73,67
Fortalezinha	98,15	117,78	São Paulo (P.Cobra)	56,47	67,77
Geraldo Dalbon	61,39	73,67	Serra	85,82	102,98
Graminha (Dr. Osmani)	49,06	58,88	Serra do Teófilo	61,39	73,67
Graminha (J. Barbeiro)	49,06	58,88	Serrinha	73,61	88,33
Guaxupé	73,61	88,33	Sertão Grande	36,75	44,10
Guaxupezinho	73,61	88,33	Sta Heloisa	49,06	58,88
Lagoa do Zezé	68,79	82,55	Sta Amélia	85,82	102,98
Lagoa Dourada	61,39	73,67	Sta Cândida (Barreto)	61,39	73,67
Macaco	73,61	88,33	Sta Cecília	49,06	58,88
Modelo	36,75	44,10	Sta Clara	73,61	88,33
Monte Belo	85,82	102,98	Sta Cruz	73,61	88,33

ANEXO - DECRETO Nº 7.739/2024

Continuação FAZENDAS

	Tarifa	20%		Tarifa	20%
Sta Delfina	36,75	44,10	Sta Teresa - Junqueira	61,39	73,67
Sta Dulce	44,14	52,97	Sto Antônio	36,75	44,10
Sta Eustaquia	73,61	88,33	Taquara Branca	61,39	73,67
Sta Helena	61,16	73,40	Timburi	85,82	102,98
Sta Isabel	49,06	58,88	Totó de Mello	61,39	73,67
Sta Justa	36,75	44,10	Tubaca	56,47	67,77
Sta Lourdes	49,06	58,88	Venerando	49,06	58,88
Sta Lúcia	44,14	52,97	Vila Biela	98,15	117,78
Sta Luzia	61,39	73,67	Vila Costina	49,06	58,88
Sta Manoela	49,06	58,88	Vila Isabel	49,06	58,88
Sta Maria do R.Pardo	61,39	73,67	Vila Maria	54,00	64,79
Sta Marta	36,75	44,10	Viradouro	73,61	88,33
Sta Olimpia	49,06	58,88	W 3 - Setor baixo	29,46	35,35
Sta Rita	61,39	73,67	W 3 - Setor alto	44,14	52,97
Sta Teolinda	73,61	88,33	Zelinda	49,06	58,88
Sta Teresa - Vilela	73,61	88,33			

ANEXO - DECRETO Nº 7.739/2024

KM	Cidade	Tarifa	20%	KM	Cidade	Tarifa	20%
70	Aguai	343,99	412,79	150	Cravinhos	737,12	884,55
68	Águas da Prata	334,18	401,02	90	Descalvado	442,28	530,73
150	Alfenas	737,12	884,55	33	Divinolândia	162,17	194,61
110	Altinópolis	540,57	648,68	205	Franca	1.007,41	1.208,89
170	Americana	835,44	1.002,52	250	Franco da Rocha	1.228,54	1.474,25
157	Amparo	771,54	925,85	45	Guaxupé	221,13	265,36
109	Andradas	535,64	642,76	35	Igarai	172,00	206,40
605	Andradina	2.973,10	3.567,72	130	Ipiuna	638,85	766,62
385	Aparecida	1.891,99	2.270,39	245	Itajubá	1.204,00	1.444,80
500	Araçatuba	2.457,10	2.948,52	125	Itapira	614,28	737,14
180	Araraquara	884,57	1.061,49	20	Itobi	98,27	117,93
130	Araras	638,85	766,62	216	Itu	1.061,48	1.273,78
50	Arceburgo	245,70	294,84	290	Jacareí	1.425,12	1.710,14
450	Assis	2.211,40	2.653,68	105	Jacutinga	515,98	619,18
223	Atibaia	1.095,87	1.315,04	250	Jaú	1.228,54	1.474,25
47	Bairro Alegre	230,96	277,15	210	Jundiá	1.031,99	1.238,39
260	Bariri	1.277,69	1.533,23	40	Lagoa Branca	196,56	235,88
276	Barra Bonita	1.356,32	1.627,58	120	Leme	589,70	707,64
300	Barretos	1.474,27	1.769,12	160	Limeira	786,28	943,53
136	Batatais	668,33	802,00	145	Lindóia	712,56	855,08
276	Bauru	1.356,32	1.627,58	380	Lins	1.867,42	2.240,90
210	Bebedouro	1.031,99	1.238,39	150	Machado	737,12	884,55
107	Botelhos	525,83	631,00	389	Marília	1.911,62	2.293,94
200	Bragança Paulista	982,84	1.179,41	212	Matão	1.041,82	1.250,19
168	Brodósqui	825,59	990,71	320	Mirassol	1.572,54	1.887,04
70	Cachoeira de Emas	343,99	412,79	22	Mococa/Dentro	108,13	129,75
40	Caconde	196,56	235,88	33	Mococa/Usina	162,17	194,61
75	Cajuru	368,56	442,27	105	Mogi Guaçu	515,98	619,18
95	Caldas	466,82	560,19	110	Mogi Mirim	540,57	648,68
95	Campestre	466,82	560,19	70	Monte Santo	343,99	412,79
180	Campinas	888,44	1.066,13	70	Muzambinho	343,99	412,79
35	Casa Branca	172,00	206,40	131	Ouro Fino	643,76	772,51
65	Cascata	319,40	383,29	175	Paraguaçu de Minas	859,99	1.031,99
90	Cássia dos Coqueiros	442,28	530,73	175	Passos	859,99	1.031,99
293	Catanduva	1.439,86	1.727,84	40	Pedregulho (bairro)	196,56	235,88
130	Conchal	638,85	766,62	550	Pereira Barreto	2.702,80	3.243,36

KM	Cidade	Tarifa	20%	KM	Cidade	Tarifa	20%
87	Pinhal	427,54	513,05	95	Serra Azul	466,82	560,19
190	Piracicaba	933,70	1120,44	114	Serrana	560,21	672,26
80	Pirassununga	393,13	471,75	250	Sorocaba	1.228,54	1.474,25
65	Poços de Caldas	319,40	383,29	50	Sta Cruz Palmeiras	245,70	294,84
75	Porto Ferreira	368,56	442,27	375	Sta Cruz do R. Pardo	1.842,85	2211,42
150	Pouso Alegre	737,12	884,55	112	Sta Rita de Caldas	550,39	660,47
570	Presidente Prudente	2.801,09	3361,31	95	Sta Rita Passa Quatro	466,82	560,19
135	Ribeirão Preto	663,42	796,10	105	Sta Rosa de Viterbo	515,98	619,18
155	Rio Claro	761,71	914,05	120	Sto Antônio Alegre	589,70	707,64
340	Santos	1.670,84	2005,01	99	Sto Antônio Jardim	486,50	583,80
298	São Lourenço	1.464,86	1757,83	65	Tambaú	319,40	383,29
130	São Carlos	638,85	766,62	25	Tapiratiba	122,86	147,43
55	São João Boa Vista	270,28	324,33	240	Taquaratinga	1.179,43	1415,31
340	São José Rio Preto	1.670,84	2005,01	153	Termas de Lindóia	751,87	902,24
340	São Manoel	1.670,84	2005,01	330	Uberaba	1.621,67	1946,01
280	São Paulo	1.382,01	1658,42	390	Uberlândia	1.916,54	2299,85
50	São Roque da Serra	245,70	294,84	35	Vargem Gde do Sul	172,00	206,40
105	São Seb. do Paraíso	515,98	619,18	211	Varginha	1.036,90	1244,28
20	São Sebastião Gramma	98,27	117,93	360	Votuporanga	1.769,11	2122,93
130	São Simão	638,85	766,62				

DECRETO Nº 7.740, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público, localizado no "Teatro de Arena Epidauro", para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 4 de 13

o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Protocolo nº 6477/2024, de 11 de setembro de 2024, sendo autorizado pelo Ofício nº 349/2024/SMTC;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Teatro De Arena Epidauro", situado à Praça Oliveiros Pinheiro, no bairro Centro, para a realização de evento institucional com apresentações da abertura da Mostra Cultural CSI nas Quatro Estações, no dia 19 de setembro de 2024, das 18:00h às 22:00h.

Art. 2º Fica como responsável e organizadora pelo evento a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO - COLÉGIO SANTA INÊS, CNPJ nº 17.218.736/0009-90, representada pela Irmã Aparecida Barbosa, que assumirá a responsabilidade por toda infraestrutura, equipamentos de sonorização, iluminação e limpeza, bem como a segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo,

qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.741, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, localizado na "Praça XV de Novembro", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Protocolo nº 6458/2024, de 10 de setembro de 2024, sendo autorizado pelo Ofício nº 345/2024/SMTC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do espaço público situado à Praça XV de Novembro, no bairro Centro, para a instalação de feira de artesanato e gastronomia durante o evento Encontro Rio-pardense de Bandas e Fanfarras, no dia 29 de setembro de 2024, no horário das 13:00hs às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 5 de 13

22:00hs.

Art. 2º. Fica como responsável e organizadora pelo evento a FEIRART SANZÉ, representada pela Sra. Angela Tavares Perico de Souza, CPF nº 250.359.298-84, que assumirá a responsabilidade por toda infraestrutura, equipamentos de sonorização, iluminação e limpeza, bem como a segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

Art. 3º. A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-lo, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º. Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

II - Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

III - Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

IV - Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

V - Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI - Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

VII - Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

VIII - Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;

IX - Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º. O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º. O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.742, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, localizado na "Praça XV de Novembro", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Protocolo nº 6476/2024, de 11 de setembro de 2024, sendo autorizado pelo Ofício nº 348/2024/SMTC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do espaço público situado à Praça XV de Novembro, no bairro Centro, para a realização de evento institucional UNI ESCRITORES, no dia 05 de outubro de 2024, no horário das 09:00hs às 12:00hs.

Art. 2º. Fica como responsável e organizador pelo evento o COLÉGIO UNIGRAU RIO PARDO, CNPJ nº 03.488.844/0003-83, representado pela Sra. Ana Carla dos S. S. Moreira, que assumirá a responsabilidade por toda infraestrutura, equipamentos de sonorização, iluminação e limpeza, bem como a segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

Art. 3º. A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-lo, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º. Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 6 de 13

motivaram a presente autorização de uso;

II - Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

III - Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

IV - Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

V - Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI - Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

VII - Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

VIII - Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;

IX - Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º. O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º. O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Republicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 19/2024; CA= ALFALAGOS LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 160.859,83 (cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= CIRURGICA UNIAO LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 37.694,57 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 83.201,00 (oitenta e três mil duzentos e um reais); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= DLM HOSPITALAR LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V=R\$ 10.595,00 (dez mil quinhentos e noventa e cinco reais); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 7 de 13

PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 314.142,16 (trezentos e quatorze mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Hospec Hospitalar Ltda; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 52.049,87 (cinquenta e dois mil quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= INFINITI CONFECCAO LTDA - ME; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 4.050,80 (quatro mil cinquenta reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 88.070,60

(oitenta e oito mil setenta reais e sessenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 18.218,25 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Cirurgica Izamed Ltda; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 6.960,80 (seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V=R\$ 31.820,20 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= MASTERMED COMERCIAL LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 8 de 13

Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 11.760,10 (onze mil setecentos e sessenta reais e dez centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Novacare Comercial Hospitalar LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 800,00 (oitocentos reais); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= ROSICLER CIRURGICA LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 25.404,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 7.950,36 (sete mil novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços,

através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 33.600,23 (trinta e três mil seiscentos reais e vinte e três centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Special Med Comercial Hospitalar LTDA; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 13.033,61 (treze mil trinta e três reais e sessenta e um centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Nº 19/2024; CA= Talker Representação Comercial Ltda - ME; PE=73/2023; O= Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência; V= R\$ 179.779,34 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=14 de março de 2024.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1º EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

Fica rerratificado o **item 1.4.2 no Termo de Referência - Anexo I** do Edital do *Pregão Eletrônico 25/2024*, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (itens de padaria)** para atendimento da demanda do público atendido no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria Municipal de Saúde, fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **os endereços de entrega**. Diante disso fica redefinida a data de abertura da sessão para o dia **26/09/2024** as 09:00 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 9 de 13

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expedientes, para atender as demandas das Secretarias de nosso Município.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 25 de setembro de 2024 suas intenções, no e-mail: turismo2@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

Estimativa de Consumo e Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-3982

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 10 de 13

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/2
Data: 13/09/2024
Hora: 08:15:02
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GBV3109	T000004944	23/08/2024	736-6 2	13/09/2024	21/10/2024
GOH9E36	T000004945	23/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
GOY9503	T000004946	23/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
GAC0C42	T000004947	23/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
DBM1376	T000004948	25/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
SWB9B38	T000004949	28/08/2024	763-3 2	13/09/2024	21/10/2024
PWR4A48	T000004950	29/08/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
BUS3B83	T000004960	29/08/2024	574-6 1	13/09/2024	21/10/2024
DXV3A57	T000004951	29/08/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
FLT1G23	T000004961	29/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
EBY7016	T000004952	29/08/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
EJY8C76	T000004962	29/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
DWD1A95	T000004953	29/08/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
EAG7F75	T000004954	29/08/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
KWO3571	T000004955	29/08/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
PPU8265	T000004956	29/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
FNF2632	T000004957	29/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
GXM9153	T000004958	29/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
EPO6354	T000004959	29/08/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
SYA8B56	T000004963	01/09/2024	554-1 3	13/09/2024	21/10/2024
OLQ1H09	T000004970	02/09/2024	763-3 2	13/09/2024	21/10/2024
NYD5619	T000004971	02/09/2024	555-0 0	13/09/2024	21/10/2024
DKM2558	T000004972	02/09/2024	762-5 1	13/09/2024	21/10/2024
EYU6971	T000004973	02/09/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
DMM2D00	T000004964	02/09/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
EQT1E85	T000004974	02/09/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
QNC2014	T000004965	02/09/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
DCU9G30	T000004975	02/09/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
FHA3285	T000004966	02/09/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
BWT7G27	T000004976	02/09/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
GDV9965	T000004967	02/09/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
GXA4230	T000004977	02/09/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
BDR8G02	T000004968	02/09/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
EQU5C66	T000004978	02/09/2024	574-6 3	13/09/2024	21/10/2024
EGM6D34	T000004969	02/09/2024	573-8 0	13/09/2024	21/10/2024
DKM2F91	T000004980	03/09/2024	665-3 2	13/09/2024	21/10/2024
DBR2J02	T000004981	03/09/2024	703-0 1	13/09/2024	21/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/2
Data: 13/09/2024
Hora: 08:15:02
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GBS0C83	T000004979	03/09/2024	665-3 2	13/09/2024	21/10/2024
FSD8710	T000004982	05/09/2024	554-1 7	13/09/2024	29/10/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 13/09/2024 às 17:05:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dff0-53cf-2db2-4352-c6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 12 de 13

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 13/09/2024
Hora: 08:15:40
Nº Relatório: -

O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
GBC4B39	T000004835	04/07/2024	665-3 2	195,23	25/10/2024
FDY4667	T000004836	05/07/2024	678-5 1	293,47	25/10/2024
DSN5250	T000004840	08/07/2024	554-1 2	195,23	25/10/2024
FNM3699	T000004841	08/07/2024	554-1 2	195,23	25/10/2024
FNP1J31	T000004842	08/07/2024	554-1 2	195,23	25/10/2024
KZW6C68	T000004843	08/07/2024	555-0 0	130,16	25/10/2024
KZW6C68	T000004844	08/07/2024	546-0 0	130,16	25/10/2024
FDD0D89	T000004837	08/07/2024	606-8 1	195,23	25/10/2024
DFV9J79	T000004838	08/07/2024	604-1 2	195,23	25/10/2024
BYK4H37	T000004839	08/07/2024	665-3 2	195,23	25/10/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 13/09/2024 às 17:05:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dff0-53cf-2db2-4352-c6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1411

Página 13 de 13

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo designada pela Portaria 18.634 de 04 de dezembro de 2023 declinou como vencedora do certame realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de construção de Quadra Poliesportiva da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FEUC** a empresa **EOSP ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 52.845.336/0001-59, e eu, Gabriela Della Torre e Silva, Diretora Administrativa, **HOMOLOGO** o presente processo, nos termos em que se encontra, bem como **ADJUDICO** o objeto à mesma empresa no valor total de **R\$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com empenhamento da despesa, formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 13 de setembro de 2024.

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dff0-53cf-2db2-4352-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1411, ano VII, veiculado em 13 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 13/09/2024 às 17:05:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dff0-53cf-2db2-4352-c6>